



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 2849, DE 23.12.15

No Decreto n. 20.347, de 08 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2838, de 08 de dezembro de 2015, que “Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 158ª reunião ordinária e das reuniões extraordinárias 246ª, 247ª, 248ª, 249ª e 250ª do CONFAZ, e dá outras providências.”

No inciso IX do artigo 2º do Decreto n. 20.347

ONDE SE LÊ:

“XIX – o item 10 da Tabela XIV constante no Anexo VI – VI – Substituição Tributária em Operações ou Prestações Interestaduais – Estados Signatários de Acordos (Protocolo ICMS 72/15, efeitos a partir de 08.10.2015)

| | | |
|---|-------------|---|
| 8 | Mato Grosso | Protocolo ICMS 26/04 - a partir de 1º/08/2004 Nas operações destinadas a Mato Grosso a MVA-ST original é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 72/15, efeitos a partir de 08.10.15. |
|---|-------------|---|

LEIA-SE:

“IX – o item 10 da Tabela XIV constante no Anexo VI – Substituição Tributária em Operações ou Prestações Interestaduais – Estados Signatários de Acordos (Protocolo ICMS 72/15, efeitos a partir de 08.10.2015)

| | | |
|----|-------------|---|
| 10 | Mato Grosso | Protocolo ICMS 26/04 - a partir de 1º/08/2004 Nas operações destinadas a Mato Grosso a MVA-ST original é a prevista em sua legislação interna, Protocolo ICMS 72/15, efeitos a partir de 08.10.15. |
|----|-------------|---|



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

No inciso X do artigo 1º do Decreto n. 20.347.

ONDE SE LÊ:

X – o Capítulo VI ao Título V: (Convênio ICMS 92/15, efeitos a partir de 01.01.15)

LEIA-SE:

X – o Capítulo VI ao Título V: (Convênio ICMS 92/15, efeitos a partir de 01.01.16)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual